ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a servico da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL ASSUNTO: Encaminha Projeto de Resolução

Câmara Municipal de Tarumã, 05 de maio de 2021.

A MESA DIRETORA, na pessoa dos vereadores JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB, KELLY PATRÍCIA BARATELA-PSB, JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-DEM, ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE-PSDB, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução n.º 002/2021, do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" para ser incluso na pauta da Sessão Ordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e

Atenciosamente

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA VEREADOR-PSDB PRESIDENTE

distinta consideração.

VEREADOR-DEM

1.º SECRETÁRIO

VEREADORA-PSB

VICE-PRESIDENTE

ÁLVARO LÚIZ DE ANDRADE VEREADOR-PSDB 2. SECRETÁRIO

Ao Exmo. Sr. JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA Presidente da Câmara - Tarumã/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Protocolo 389/2021 64.614.605/0001-057 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40 Centro CEP 19820-000 Tarumã-SP

07/05/2023

A MESA DIRETORA, NA PESSOA DOS VEREADORES JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB, KELLY PATRÍCIA BARATELA-PSB, JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-DEM, ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE-PSDB, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E EU, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - O art. 21 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art.21 – Os membros da Mesa poderão fazer parte da liderança, exceto o Presidente."

Art. 2°. – Fica incluído ao art. 26 do Regimento Interno, inciso II a alínea "n" com a seguinte redação:

"Art. 26 (...)

11.

n) Organizar e decidir as matérias que serão incluídas na pauta da Ordem do dia"

Art. 3°. - Ficam revogados o §§ 4° e 5°. do art. 58 do Regimento Interno.

Art. 4°. - Ficam incluídos ao art. 58 do Regimento Interno os §§ 6° e 7°. com a seguinte redação:

"§ 6°. – O líder de governo é o parlamentar indicado pelo prefeito para exercer a liderança de governo."

"§ 7°. – O líder de bloco é o parlamentar indicado por um bloco de três ou mais partidos, afim de representar, nortear a discussão e a votação de propostas, bem como expressar a opinião do bloco que ele representa."

8

Shink

A



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Art. 5º. - O inciso III do art. 59 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art.59 - (...)

III – Durante o Expediente, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara;

- Art. 6°. Ficam revogados o inciso II, IV e V do artigo 59 do Regimento Interno.
- Art. 7°. Ficam revogados os §§ 1°. e 2°. do artigo 59 do Regimento Interno.
- Art. 8°. O art. 111 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art.111 — Quando a matéria legislativa receber parecer contrário de todas as comissões responsáveis pela sua instrução, o Presidente da Câmara determinará o seu arquivamento.

Art. 9°. - O art. 159 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 159 – O Expediente destina-se:

I - à votação da ata da sessão anterior;

II - à leitura das matérias recebidas;

III - à leitura, discussão e votação de pareceres e de requerimento e moções;

IV - à apresentação de proposições pelos vereadores;

V - à comunicação das lideranças e das comissões;

VI - ao uso da Tribuna pelos vereadores."

Art. 10. – O inciso IV do art. 162 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 162 (...)

IV – uso da palavra, pelos vereadores e lideranças, segundo a ordem de inscrição em livro, podendo ser aberto ou encerrado o uso da Tribuna pela fala do Presidente da Câmara a seu critério, independentemente de inscrição prévia, inclusive nas sessões cujo expediente é reduzido"

Art. 11. – O § 3º do inciso IV do art. 162 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 162

IV - (...)

d

A



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

§ 3° - O prazo para orador usar da Tribuna será de 10 (dez) minutos, o de líder de governo será de 08 (oito) minutos e o de líder de bloco parlamentar será de 05 (cinco) minutos improrrogáveis."

Art. 12. - Fica revogado o art. 163 do Regimento Interno.

Art. 13. - O § 3º do art. 176 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

§ 3° - A inscrição para falar em explicação pessoal será solicitada, por questão de ordem, imediatamente após o parlamentar ter seu nome referido de forma ofensiva, sob pena de preclusão do direito de se inscrever.

Art. 14. – O artigo 186 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art.186 – As proposições iniciadas por vereador serão apresentadas pelo seu autor através do protocolo na Secretaria Administrativa.

Parágrafo primeiro: As indicações, requerimentos e moções deverão ser protocoladas devidamente assinadas na Secretaria Administrativa até as 17h00 da quinta-feira anterior à Sessão Ordinária, para sua inclusão na pauta do Expediente. Os projetos de Lei e Projetos de Resolução seguem rito próprio.

Parágrafo segundo: As Propostas de Emendas deverão ser protocoladas em Secretaria até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira discussão do projeto original com tramitação em sessão ordinária e até 06 (seis) horas no caso de única discussão do projeto original com tramitação em sessão extraordinária.

Parágrafo terceiro - Compete ao Presidente da Câmara dentro do prazo de dez dias a contar da data do recebimento em Secretaria de Projetos de Lei, Projetos de Resolução e Propostas de Emenda analisar as hipóteses do art. 187 e determinar a respectiva divulgação no Portal da Câmara e encaminhá-las para ciência ao Plenário."

Art. 15. - Fica acrescentado ao Regimento Interno o art. 188-A, com a seguinte redação:

"Art. 188-A. Aprovada uma proposição, todas as demais que tratem do mesmo assunto, ainda que a ela não anexadas, serão consideradas prejudicadas e remetidas ao arquivo."

Art. 16. – O art. 214 passa a ter a seguinte redação:

"Art.214 – Os substitutivos, emendas e subemendas serão recebidos em Secretaria devidamente assinados até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira discussão do projeto original com tramitação em sessão ordinária e até 06 (seis) horas antes da única discussão do projeto original com tramitação em sessão extraordinária."

8

XmX

P

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Art. 17. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 05 de maio de 2021.

31°. Ano de Emancipação Política 29°. Ano de Instalação.

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA VEREADOR-PSDB PRESIDENTE VEREADORA-PSB VICE-PRESIDENTE

JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR-DEM

1.º SECRETÁRIO

ÁLVARÓ LUIZ DE ANDRADE VEREADOR-PSDB 2.º SECRETÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a servico da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente: Nobres Edis:

O projeto de Resolução em testilha visa a atualização e adequação de trechos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã. Ao logo do tempo, diversas alterações foram realizadas, tornando alguns dispositivos, contraditórios ou confusos. Outros, inclusive, caíram em desuso. Assim, este projeto visa sanar, ao menos em partes, essas situações a fim de modernizar a atuação do Legislativo Municipal.

Certos e convictos de que este Projeto de Resolução representa melhorias à tramitação legislativa, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

VEREADOR-PSDB
PRESIDENTE

JULIANO W. BREGAGNOLI MARTINS VEREADOR-DEM

1.º SECRETÁRIO

ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE VEREADOR-PSDB

READORA-PSB

VICE-PRESIDENTE

2.º SECRETÁRIO